TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa para Locação de Máquinas Pesadas e Veículos, para atender a demanda da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. PREFEITURA MUNICIPL:

A contratação atenderá especialmente os serviços de terraplanagem em vias públicas, desobstrução e limpeza de ramais, movimentação de material no aterro sanitário, serviços urbanos e rurais, eventual coleta de lixo e entulho e outras atividades típicas do dia-a-dia deste município.

Informamos que já possuímos um contrato de 01 Caçamba Toco, 01 Caçamba Truck, 01 Pá Mecânica e 01 Retroescavadeir, entretanto o quantitativo foi insuficiente para atender a demanda de serviço, por isso, se faz necessário a contratação de número maior de máquinas e equipamentos já contratados, além de outros, conforme consta no termo de referência.

A terraplanagem de ruas e avenidas de um município, além de ser algo necessário, traz diversos benefícios à população, como a valorização de imóveis, a facilidade de locomoção, abertura de pontos comerciais estratégicos, acarretando o aumento do potencial turístico e, consequentemente, o fomento da economia local e proporcionando melhor qualidade de vida, saúde à população e prestígio ao município.

VANTAGENS DA LOCAÇÃO:

- Não há necessidade de capital próprio ou de captação de recursos externos;
- A manutenção e o investimento são de responsabilidade do locador;
- Alta disponibilidade do equipamento;
- Maior flexibilidade no incremento de máquinas;
- Troca de investimento por despesa planejada;

MENOR CUSTO OPERACIONAL

- Elasticidade e flexibilidade na troca/substituição do equipamento, conforme demanda, ou seja, o equipamento pode ser devolvido caso haja queda na produção ou pode ser solicitado um número maior de máquinas caso o mercado esteja aquecido;
- Locação só é cobrada com a máquina disponível;
- Comunicação direta com o fornecedor para solucionar qualquer problema;
- Como regra, existe um prazo para solução do problema e caso não seja feita, o locador deverá disponibilizar outra máquina;
- Muitos contratos são pagos conforme produtividade ou disponibilidade da máquina;
- Busca contínua de melhorias, pois quanto maior for o investimento do locador em treinamento dos profissionais da operação, maior será seu lucro;
- Não há necessidade de manter estoque de peças e equipe técnica;

- A empresa usuária saberá, sem surpresas, quanto custam seus equipamentos ao longo do tempo;
- Há garantia de que os equipamentos atendem às normas de segurança, pois a assistência técnica é feita com peças de reposição originais e mão de obra treinada pelo próprio fabricante;
- Menor custo indireto com compras e estoque de peças, assistência técnica, manutenção de baterias e carregadores.

2.2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
A contração tem por objetivo atender as necessidade para deslocamentos de técnicos quando da realização de atividades de campo dentro e fora do município, além do deslocamento de servidores por necessidade de serviço

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos serviços apurados estão descritos no quadro abaixo:

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**		**QUANT.**	**UND.**	**QUANT.**
		EDUC.	**ADM.**			
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO OU SIMILAR 4x4 à Diesel, cabine dupla, motor mínimo 3.0 turbo, com ar condicionado, com no máximo 05 (dois) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, limpadores de pára-brisa, direção hidráulica, freios ABS, airbag duplo, veículo limpo e documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente. **Manutenção por conta da contratada e combustível e motorista por conta da contratante.**	1	1	2	MÊS	24

Prefeitura Municipal de Muaná
CNPJ: 05.105.200/0001-22

2	Pá Mecânica, incluso motorista.		1	1	MÊS	12
3	Retroescavadeira, incluso motorista.		1	1	MÊS	12
4	Trator Esteira, incluso motorista.		1	1	MÊS	12
5	Caçamba Truck, incluso motorista.		1	1	MÊS	12
6	Rolo Compactador, incluso motorista.		1	1	MÊS	12

Especificações dos serviços:

- Com locação pelo período de 12 (doze) meses, com pagamento mensal.
- O maquinário contratado ficará à disposição da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Obras.
- As máquinas e equipamentos citados no presente Termo de Referência deverão estar equipados com os equipamentos de segurança vigentes no Código Nacional de Trânsito.
- As manutenções preventivas e corretivas do veículo, incluindo lavagem e lubrificação, serão inteira responsabilidade da Contratada.
- As despesas com operador dos maquinários, será por conta da Contratada e o motorista do veículo é por conta da contratante.
- As despesas com combustível será por conta da contratante.
- Quando o veículo/máquinas estiver em manutenção, o licitante deverá disponibilizar em 24 (vinte e quatro) horas outro com as mesmas especificações do que foi locado.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão efetuado de acordo com a necessidade dos órgãos, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, não se admitindo recusa da(s) parte(s) deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;
5.2. Os serviços serão requisitados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Transporte e Obras e Urbanismo.
5.3. Os serviços prestados à Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Obras, ocorrerão em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, em virtude da necessidade de serviço.
5.4. Os serviços deverão ser autorizados expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de ordem de serviço, assinado pelo gestor do órgão.
5.5. A qualidade do serviço fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;
5.6. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração, através de servidores da Unidade Administrativa, designados, mediante Portaria. Sendo que os maquinários serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços;
6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos**;**

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Prazo de Vigência <u>será de até 12 (doze) meses</u>, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. o contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.4. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA,** a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

8.5. Nos casos de veículos locados com condutor, a Contratada Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.11. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.12. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.13. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

8.14. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Muaná
CNPJ 05.105.200/0001-22

8.15. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.
8.16. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.
8.17. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
8.18. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
8.19. Após a emissão da Ordem de Serviço, a empresa contratada terá o prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas para início de execução dos serviços.
8.20. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
9.5. Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

FRANCISCO DE SOUZA PACHECO:56792190268
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE SOUZA PACHECO:56792190268

FRANCISCO DE SOUZA PACHECO
Secretário Municipal de Administração

ELDE PEREIRA BARBOSA:63541980206
Assinado de forma digital por ELDE PEREIRA BARBOSA:63541980206

ELDE PEREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Educação

EDER AZEVEDO MAGALHAES:30257298215
Assinado de forma digital por EDER AZEVEDO MAGALHAES:30257298215

Prefeitura Municipal de Muaná
CNPJ 05.105.200/0001-22